



# CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

## SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

RECEBIDO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA  
25/05/2022  
PREFEITO  
Jairo Vidmar

Ofício nº 97/2022

Serafina Corrêa, 25 de maio de 2022.

A Sua Excelência o Senhor  
VALDIR BIANCHET  
Prefeito Municipal  
Serafina Corrêa – RS

PREFEITURA MUNICIPAL DE S.CORRÊA

*Jair*  
\_\_\_\_\_  
SECRETÁRIO  
Protocolo nº 930  
Data 25/05/2022

Assunto: Redação Final do Projeto de Lei nº 45/2022.

Senhor Prefeito,

Anexo, remetemos a **REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 45/2022** que "ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 3.791, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER INCENTIVOS À EMPRESA LAVINI INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", aprovado na Sessão Ordinária de 23/05/2022.

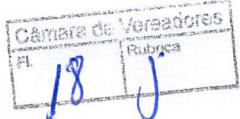
Respeitosamente,

*Jairo Vidmar*  
Ver. Jairo Vidmar  
Presidente



# CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

## SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL - BRASIL



### REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 45, DE 25 DE MAIO DE 2022

Página 1 de 1

***Altera dispositivos da Lei Municipal nº 3.791, de 19 de dezembro de 2019, que “Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder incentivos à empresa LAVINI INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA e dá outras providências”.***

Art. 1º Os incisos I, II e III do art. 4º da Lei Municipal nº 3.791, de 19 de dezembro de 2019, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º .....  
I – edificar e dar início às atividades, na forma do projeto aprovado, no prazo de 03 (três) anos, a contar da assinatura do instrumento de formalização;  
II – aumentar o faturamento durante o período de 5 (cinco) anos, a contar da instalação da beneficiária no imóvel, em no mínimo 20%, partindo da base mínima de R\$ 2.480.585,65 ao final do ano de 2023;  
III – aumentar o número de empregos formais em no mínimo 5 (cinco), durante o período de 4 (quatro) anos, a contar da instalação da beneficiária no imóvel, partindo da base mínima de 24 (vinte e quatro) ao final do ano 2023;  
.....”(NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 25 de maio de 2022, 61º da Emancipação.

Valdir Bianchet  
Prefeito Municipal